TORRES LEILÕES

Rua Alice Além Saadi, 855 – Sala 2305
Nova Ribeirânia | 14096-570 | Ribeirão Preto /SP
Centro Empresarial Castelo Branco

(16) 3629.6203 | (16) 9.9709.6203

atendimento@**3torresleiloes**.com.br

www.**3torresleiloes**.com.br

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

VARA DO TRABALHO DE SALTO/SP (EXE3 – JUNDIAÍ)
Processo nº 0010446-85.2025.5.15.0085
Exequente(s): WANDERLEY ZANARDI PINTO E OUTROS (5)
Executado(s): LABOR EMPRESARIAL – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA E OUTROS (16)

Pelo presente edital, o **Dr. MARCELO CARLOS FERREIRA**, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Salto/SP, **FAZ SABER** aos que do presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa que, nos termos da Portaria GP nº 81/2014, em conformidade com o artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 (Alterado pelo Provimento GP-CR Nº 002/2020), fica autorizada a **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR**, nos autos do processo **0010446-85.2025.5.15.0085**, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Salto, através do Leiloeiro nomeado **MARCOS ROBERTO TORRES, JUCESP 633**, site www.3torresleiloes.com.br, para recebimento de propostas para a venda do(s) imóvel(eis) adiante descrito(s):

OBJETO DA ALIENAÇÃO:

A) HONDA/NXR150 BROS ES, ano 2011/2012, placa ESW3611, Renavam 356873447, Chassi 9C2KD0550CR508117 – Valor da avaliação: R$ 11.000,00 em 20/07/2026 (ID f5912e5).

B) HONDA/CG 125 FAN KS, ano 2014/2015, placa FOC4301, Renavam 1038601956, Chassi 9C2JC4110FR108085 – Valor da avaliação: R$ 10.000,00 em 20/07/2026 (ID f5912e5).

C) HONDA/NXR150 BROS ESD, ano 2010/2011, placa EOV4144, Renavam 256632936, Chassi 9C2KD0540BR500782 – Valor da avaliação: R$ 11.000,00 em 20/07/2026 (ID f5912e5).

D) HONDA/CG 125 FAN KS, ano 2010/2011, placa ESW4585, Renavam 375444890, Chassi 9C2JC4110BR806134 – Valor da avaliação: R$ 9.000,00 em 20/07/2026 (ID f5912e5).

E) HONDA/NXR150 BROS ES, ano 2013/2013, placa EOI6135, Renavam 545175461, Chassi 9C2KD0550DR210179 – Valor da avaliação: R$ 10.000,00 em 20/07/2026 (ID f5912e5).

Localização: Rua Novik, nº 221, Distrito Industrial, Salto/SP

CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO:

1 - LOCAL E MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICA.

2 - PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: início em 03/12/2026, com encerramento em 08/12/2026, às 13h00.

VENDA DIRETA: início imediatamente após o encerramento da concorrência pública eletrônica, em 08/12/2026, permanecendo aberta até 03/03/2027, às 13h00.

Os bens que não receberem propostas válidas na "CONCORRÊNCIA PÚBLICA" poderão ser imediatamente alienados ao primeiro licitante que formular proposta que atenda às condições fixadas pelo edital (valor mínimo e quantidade de parcelas), que poderão ser apresentadas diretamente na plataforma http://www.3torresleiloes.com.br ou por meio do e-mail atendimento@3torresleiloes.com.br.

3 - ENCERRAMENTO: Após o encerramento do prazo de recebimento de propostas, o Leiloeiro nomeado apresentará nos autos o "MAPA DE CLASSIFICAÇÃO", com todas as propostas recebidas.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Por meio da plataforma http://www.3torresleiloes.com.br, mediante "cadastro prévio" e "habilitação", que poderá ser obtido por meio do atendimento às seguintes condições: **A -** Não poderão alegar desconhecimento das condições de venda, fixadas pelo edital de alienação, e de utilização da plataforma, assumindo os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de conexão particular à internet, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **B –** O cadastro para obtenção de "login" e "senha" para acesso à plataforma implicará em expressa anuência às regras do Edital de Alienação e de utilização da plataforma, e demais diretrizes previstas no ANEXO – I.

5 - VALOR MÍNIMO: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, salvo disposição diversa indicada à margem do respectivo lote.

6 - FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora, ou, PARCELADO, apenas no caso de IMÓVEIS, com 30% (trinta por cento) de entrada e saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente pelo índice INPC (Índice nacional de preços ao consumidor).

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Será considerada vencedora a proposta que resultar no maior valor acima do "preço mínimo" fixado para o bem. Propostas "À VISTA", ou com o menor número de parcelas, preferem às propostas parceladas, nos termos do parágrafo 7º do artigo 895 do CPC.

7.1 Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se á a seguinte ordem:
a) o pagamento à vista;
b) a proposta com menor número de parcelas.
Havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

8 - DOS HONORÁRIOS: O adquirente pagará ao Leiloeiro responsável a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a homologação da proposta, por meio de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo Leiloeiro responsável. Os referidos honorários não integram (não estão inclusos) no preço, e este não será devolvido ao adquirente em nenhuma hipótese, salvo se a alienação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do proponente.

A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo(a) exequente, este(a) ficará responsável pela integralidade da comissão do Leiloeiro responsável.

9 - PARCELAMENTO DO ARTIGO 895, PARÁGRAFO 1º, DO CPC: As propostas deverão ser apresentadas pelo e-mail atendimento@3torresleiloes.com.br, e não havendo propostas mais vantajosas, serão apreciadas pelo juízo ao final do certame. O seu recebimento não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação, e tampouco vinculam o juízo.

10 - PROPOSTA CONDICIONAL: Propostas que não atendam às condições fixadas pelo edital, inclusive quanto a: "valor mínimo", "quantidade de parcelas" ou estejam "condicionadas" poderão ser recepcionadas na modalidade "condicional", por meio do e-mail atendimento@3torresleiloes.com.br. O recebimento de propostas na modalidade "condicional" não interrompe ou suspende o curso/prazos da alienação tampouco vinculam o juízo.

11 - HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, abrindo prazo para o arrematante vencedor realizar o recolhimento do valor proposto e honorários do Leiloeiro responsável, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

12 - ÔNUS: Nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional e do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a aquisição por meio de alienação judicial (expropriação) tem natureza jurídica de **AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA**, ou seja, o arrematante e o bem adquirido não respondem por nenhum débito que incida sobre o bem (seja ele móvel ou imóvel), especialmente IPTU, IPVA, MULTAS E JUROS, DÉBITOS CONDOMINIAIS, que são de responsabilidade do(a) executado(a), nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST_REENEC E RO-75700-07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG-58400-44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000).
I - HIPOTECA: Estando o imóvel gravado por hipoteca, esta será cancelada após a expropriação, nos termos do artigo 1.499, VI, do Código Civil.
II – BAIXA DE ÔNUS: Com o registro da carta de alienação/arrematação, os ônus averbados à margem da certidão de ônus reais (certidão de matrícula) deverão ser cancelados pelo Oficial do Registro de Imóveis.
II – DESVINCULAÇÃO DE ÔNUS: A recusa à desvinculação dos débitos fiscais, condominiais e a inobservância da adequada base de cálculo para apuração do ITBI (Imposto de Transmissão de bem imóvel) caracterizará ato atentatório à dignidade da justiça, por se tratar de providências que decorrem de lei. (STJ RECURSO ESPECIAL Nº 863.893 – PR (2006/0141866-4).
IV – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Em caso de alienação fiduciária, eventual crédito sub-roga-se sobre o "preço" da arrematação.

13 - PROPOSTA APRESENTADA DIRETAMENTE NO PROCESSO: Por determinação expressa do artigo 1º do Provimento 4/2019, as expropriações devem obrigatoriamente ser promovidas pela DIVISÃO DE EXECUÇÃO ou por meio de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, que sempre serão precedidas de edital de alienação com ampla publicidade. Propostas apresentadas diretamente nos autos, antes, durante ou após o certame, em homenagem à isonomia e publicidade, não serão conhecidas.

14 – DA ARREMATAÇÃO "COM CRÉDITOS": Tendo em vista a pluralidade de credores reunidos, resta inviabilizada a arrematação do bem com créditos, de forma que não será

Rua Alice Além Saadi, 855 – Sala 2305
Nova Ribeirânia | 14096-570 | Ribeirão Preto /SP
Centro Empresarial Castelo Branco
(16) 3629.6203 | (16) 9.9709.6203
atendimento@**3torresleiloes**.com.br
www.**3torresleiloes**.com.br

deferida proposta nesse sentido.

15 - ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS: A alienação/arrematação será realizada no estado de uso e conservação em que se encontram, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação/levantamento antecipado quanto aos ônus, ocupação, viabilidades, restrições legais, urbanísticas e ambientais, inclusive, permissões, consertos, reparos ou mesmo providências referentes à remoção, embalagem, transporte e qualquer informação que se julgue necessário.

16 - "AD CORPUS": As medidas indicadas são meramente enunciativas. A arrematação de imóvel não abrangerá bens móveis que se encontram em seu interior, salvo disposição expressa em sentido contrário.

17 – DA IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO, INADIMPLEMENTO E MORA DO ARREMATANTE: Ressalvada a hipótese do artigo 903, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil, a proposta de arrematação é irrevogável e irretratável e vincula o proponente. A ausência do depósito (inadimplemento) acarretará a perda, em favor da execução, do valor já pago, além da integralidade da comissão devida ao Leiloeiro responsável, sem prejuízo de aplicação de multa pela mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda, com a execução do valor remanescente, que poderá ser dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando-se qualquer intimação para tanto.

18 - DOS RECURSOS: Os embargos à arrematação, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil, não terão efeito suspensivo, considerando-se ela perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a serem julgados procedentes os embargos. O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da alienação, independentemente de nova notificação.

19 – VISTORIA: Fica, desde já, autorizada a visitação do imóvel e dos veículos pelos interessados, desde que acompanhados pelo LEILOEIRO ou por quem for por ele indicado, devendo ser apresentada cópia do presente despacho, devidamente assinada por este Juízo, à qual se dá força de, que possibilita o ingresso e a visitação MANDADO JUDICIAL do imóvel a ser alienado. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação do bem sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 14, inciso V, do CPC (artigo 77, inciso IV do NOVO CPC), ficando desde logo autorizado o uso de força policial, caso a providência se mostre necessária.

20 - DA EVICÇÃO: I - Constitui ônus do Arrematante o acompanhamento da expedição da carta de alienação/arrematação junto ao cartório, e seu imediato registro. Qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar o bem móvel ou imóvel, registro da carta de arrematação/alienação, imitir-se na posse, deverão ser imediatamente comunicadas ao juízo responsável para as providências cabíveis. **II -** O Leiloeiro nomeado não responde pela evicção, atuando como mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), bem como, também, por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza.

21 - REMIÇÃO DA EXECUÇÃO ou ACORDO: Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicados(s) ou arrematados(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designados para o recebimento de propostas, a guia comprobatória do referido pagamento da dívida atualizada, juros, custas, honorários advocatícios, observado o artigo 6º, §§ 2º e 3º, do Provimento GP-CR 04/2014, quanto aos honorários do Leiloeiro nomeado.

22 - PRODUTOS CONTROLADOS: Para arrematação dos produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. combustível, inflamáveis, remédio, produtos bélicos, dentre outros), o licitante deverá atender às regras impostas pelo órgão responsável e legislação em vigor.

23 - DESPESAS QUE INCIDEM NA ARREMATAÇÃO: Todas as providências e despesas referentes à transferência de imóveis e veículos, tais como registro da carta de arrematação/alienação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, retificação de área e outras eventuais despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção e/ou reformas não averbadas e, ainda, despesas com a remoção de bens móveis, correrão por conta do arrematante ou adjudicante.

24 - DAS OMISSÕES: Os casos omissos e havendo incidentes ocorridos por ocasião da expropriação serão resolvidos pelo Juízo mediante provocação.

25 - INTIMAÇÕES: O presente edital estará disponível na íntegra no site do Leiloeiro nomeado, nos termos do art. 889, parágrafo único, do CPC. A publicação deste despacho de nomeação e edital de alienação supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos, em especial ao(à) executado(a) e/ou sócios, inclusive aos cônjuges, quando for o caso. A publicação do presente edital valerá como EDITAL DE INTIMAÇÃO. E, para que produza seus fins e efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume.

Salto – SP, 28 de outubro de 2026.

MARCELO CARLOS FERREIRA
Juiz do Trabalho Titular

TORRES LEILÕES

Rua Alice Além Saadi, 855 – Sala 2305
Nova Ribeirânia | 14096-570 | Ribeirão Preto /SP
Centro Empresarial Castelo Branco
(16) 3629.6203 | (16) 9.9709.6203
atendimento@**3torresleiloes**.com.br
www.**3torresleiloes**.com.br

ANEXO I

DISPOSIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

Quem pretender arrematar ditos bens efetuará seu **cadastramento**, que deverá ser feito antecipadamente no site: www.3torresleiloes.com.br, sendo certo que o referido cadastramento implicará a aceitação da integralidade das disposições do Provimento GP-CR Nº 04/2019, do TRT da 15ª Região, assim como as demais condições dispostas neste edital.

Após o cadastramento, deverá ser encaminhado ao leiloeiro, no e-mail cadastro@3torresleiloes.com.br, arquivo onde estejam digitalizados, com imagens legíveis, além do TERMO DE ADESÃO, com cláusula específica de que o licitante presta as informações com veracidade, na forma da lei, sob pena de caracterização de crime, valendo o simples recebimento do e-mail como prova para este fim, os seguintes documentos:

Pessoa Física:
I - Cópia autenticada ou documento digital de identidade com foto e CPF;
II - Cópia autenticada ou comprovante de residência digital;
III - Termo de adesão com assinatura digital ou reconhecimento de firma;
Obs.: Além dos documentos solicitados nos itens I, II e III, será necessário o RG/CPF digital ou cópia autenticada do cônjuge e cópia da certidão de casamento.

Pessoa Jurídica:
I - Cópia autenticada do contrato social completo com CNPJ;
II - Cópia autenticada ou comprovante de endereço digital;
III - Termo de adesão com assinatura digital ou reconhecimento de firma;
Obs.: Além dos documentos solicitados nos itens I, II e III, será necessário os documentos digitais do representante (RG/CPF).

Atenção: Documento digitalizado NÃO é documento digital!

Alternativamente, os citados documentos, em cópias autenticadas, poderão ser encaminhados no endereço físico de representação: Rua Alice Além Saadi, 855, sala 2305 – Nova Ribeirânia - CEP: 14096-570 – Ribeirão Preto/SP.

Os referidos documentos deverão ser recepcionados pelo leiloeiro até a data designada para a realização da alienação, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado.

O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha, sob pena de multa a ser fixada pelo Juiz responsável.

O cadastramento e a participação na alienação constituem faculdade dos licitantes, eximindo-se o TRT da 15ª Região de eventuais problemas técnicos ou operacionais que obstem, no todo ou em parte, a efetiva participação do interessado no ato (art. 13 do Provimento GP-CR n. 04/2019).